

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)

EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO as Leis Estaduais nº 7.943/2001, nº 11.015/2021, nº 754/2024 e a Lei Federal nº 13.146/2015; CONSIDERANDO ainda a demanda de sala de aula para o período de 2025.2 e seguintes e amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

**1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS**

Nº	Lotação	Áreas	Nº de vagas	AC	PCD	PN	RT	Perfil do candidato solicitado pelo departamento*
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	1	-	-	-	40h	Graduação em Medicina com Residência Médica em Clínica Médica ou com Título de Especialista em Clínica Médica
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	1	-	-	-	40h	Graduação em Medicina; Residência Médica em Cirurgia Geral
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	1	-	-	-	40h	Graduação em Medicina com Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria ou Residência médica em Pediatria ou Mestrado em Pediatria ou Doutorado em Pediatria
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	1	-	-	-	40h	Graduação em Matemática com pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> em Matemática, ou em Ensino de Matemática, ou em Educação Matemática

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

Tabela 01 – lotação, áreas, vagas e perfil do candidato

\*Os candidatos que forem convocados durante o prazo de validade desta seleção deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos deste edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações, certidões ou documentos semelhantes (vide Anexo VI).

1.1 **Publicação deste edital: 02/10/2025** no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOURN.

1.2 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação** de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, **poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.**

1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga em um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo e havendo necessidade, os candidatos classificados na suplência, **poderão ser aproveitados e convocados para o mesmo curso em campus diverso da seleção**, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5 A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste edital, **visando aproveitar candidatos classificados** na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

1.6 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado **poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato**, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

1.7 Tendo em vista as demandas de sala de aula, o candidato contratado terá sua carga horária preenchida apenas com atividades de ensino nas disciplinas da graduação, desenvolvendo suas atribuições correspondentes de acordo com o Regimento Geral da UERN no couber aos contratos temporários.

1.8 O candidato contratado deverá cumprir uma carga horária de acordo com o contrato, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que for lotado e deverá comparecer as reuniões departamentais e de planejamento.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/TaAX7PFuJETSdc6ZA>, **do dia 08/10/2025 até as 23h59 do dia 14/10/2025**, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.5 deste Edital, todos digitalizado no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações, o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.3 Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição **devem estar corretos e atualizados** para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

**2.4 O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil SOMENTE na forma de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou Chave PIX. O pagamento efetuado em Conta Corrente ou chave PIX diversa da informada abaixo ocasionará o indeferimento da inscrição.**

**a) Conta Corrente:** Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ: 08.258.295/0001-02);

**b) Chave PIX:** progep@uern.br

2.4 Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.5 Os documentos a seguir deverão ser anexados no Formulário de Inscrição do item 2.1 todos digitalizado no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único:

- a) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.6 Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação, além de outros mais que poderão ser solicitados.

2.7 Não será homologada inscrição de candidato **com pendência** de qualquer um dos documentos listados acima no item 2.5.

2.8 A **homologação das inscrições** será publicada no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), **até as 23h59 do dia 15/10/2025**.

2.9 **Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 27/10/2025** o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 6.

2.10 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, tendo como prazo, **o primeiro dia útil seguinte após a homologação (16/10/2025)**, para o e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br) utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: *Recurso EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN (indeferimento da inscrição)*.

2.11 A PROGEP terá o prazo de dois dias úteis (17 e 20/10/2025) para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

2.12 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

2.13 Não será admitido recurso do recurso.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os sorteios e as provas didáticas ocorrerão em formato remoto e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma **Conferência Web RNP** disponível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/>

3.2 Na página da UERN onde for publicado este edital, estarão disponíveis links para auxiliar no uso da plataforma **Conferência Web RNP**.

**3.3 Os departamentos serão responsáveis pelo envio dos links, pela gravação do sorteio e da aplicação da prova didática utilizando a plataforma Conferência Web RNP, assim como pelo armazenamento.**

3.4 Caso haja necessidade, o departamento interessado deverá pedir orientação ao Suporte RNP da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

3.5. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

3.6 Primeira etapa: **PROVA DIDÁTICA**, de caráter **ELIMINATÓRIO** e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

3.7 Segunda etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, de caráter apenas **CLASSIFICATÓRIO**, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, **organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital**, conforme Anexo I deste Edital.

3.8 É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo, tanto presenciais quanto virtuais.

3.9 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

3.10 Por ser etapa apenas classificatória, a não entrega do Currículo Lattes ou da documentação comprobatória não elimina o candidato, sendo atribuída nota zero na respectiva etapa.

#### **4. DO SORTEIO DOS TEMAS**

4.1 O sorteio do tema para a realização da Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, **ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) na sala virtual**, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. **Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.**

**4.2 Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 5.6 e 5.9, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 5.7**

4.3 O sorteio será de forma remota, organizado pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma **Conferência Web RNP** disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

**4.4 O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP no portal da UERN.**

4.5 É **obrigatória a presença** de todos os candidatos na sala virtual no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

4.6 O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, **será eliminado** do certame.

4.7 É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

4.8 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

Nº	Lotação	Áreas	Data <u>provável</u> para a realização do SORTEIO do tema para a Prova Didática	Horário <u>provável</u> do SORTEIO do tema para a Prova Didática
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	29/10/2025	19h
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	29/10/2025	19h
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	29/10/2025	19h
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	29/10/2025	8h

Tabela 02 – data provável do sorteio

**4.9 Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado. Os candidatos devem ficar atentos aos e-mails enviados.**

4.10 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

## 5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora **com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.**

5.2 O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva, conforme o item 5.1, será eliminado do certame.

5.3 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

5.5 Será publicado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

5.6 Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

**5.7 A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.**

5.8 Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

5.9 Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

5.10 Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

5.11 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura de apresentação remota, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

5.12 O candidato ausente em qualquer etapa, onde se fará necessária sua presença, será eliminado do certame.

5.13 A Banca Examinadora deverá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários. Não retornando, conforme o item 5.14, o candidato será eliminado.

5.14 O candidato que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos será eliminado do certame se não proceder com ajustes necessários e retornar em 10 minutos após o início da interrupção.

**5.15 Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail para o departamento (vide e-mails na tabela no item 6.1) com o assunto “Plano de aula - nome do candidato”.**

**5.16 A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta etapa, sendo eliminado da seleção.**

5.17 O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato via e-mail e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da Banca Examinadora.

5.18 A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

5.19 O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

5.20 Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que **não estiver presente** na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

5.21 A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.

5.22 A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, **cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal**, conforme Anexo II.

5.23 A nota final da Prova Didática será a **média aritmética** das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, **realizado o arredondamento de nota**.

5.24 Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver **média inferior a 7,0** (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

5.25 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

5.26 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, **será eliminado** do certame.

5.27 A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática **em até 24 horas após ocorrida a prova (31/10/2025)**, para o e-mail [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br) com o assunto: Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

5.28 Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática **permanecer na sala virtual** onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à Banca Examinadora.

5.29 As provas didáticas ocorrerão nas datas **prováveis** especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital sob a coordenação dos departamentos especificados.

5.30 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

Nº	Lotação	Áreas	Data provável da PROVA Didática (ver item 4.5)	Horário provável de início da PROVA Didática
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	30/10/2025	19h
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	30/10/2025	19h
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	30/10/2025	19h
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	30/10/2025	8h

Tabela 03 – data provável da aplicação da prova didática

**5.31 De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>).**

5.32 A prova didática será de forma remota, organizada pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

5.33 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

5.34 A prova didática será conduzida pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

5.35 Os candidatos deverão obrigatoriamente durante toda a aplicação da prova didática permanecer com a câmera aberta na sala virtual, sendo eliminado o candidato que não cumprir a obrigação.

5.36 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) até as 12h da manhã do dia 31/10/2025, com o assunto do e-mail: *Resultado Preliminar do EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN (curso/unidade)*.

5.37 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

5.38 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

**5.39 Temas e bibliografias informados pelos Departamentos para a prova didática:**

Nº	Lotação	Áreas	Temas	Bibliografia sugerida
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Clínica Médica	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Distúrbios Hidroeletrólíticos</li> <li>2. Cetoacidose diabética</li> <li>3. Sepses</li> <li>4. Pneumonias</li> <li>5. Insuficiência Renal Aguda</li> <li>6. IAM</li> <li>7. Edema Agudo Pulmonar</li> <li>8. ICC</li> <li>9. Hemorragia Digestiva Alta</li> <li>10. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico</li> </ol>	<p>JAMESON, J. Larry; FAUCI Anthony S.; KASPER, Dennis L. e outros. <i>Medicina Interna de Harrison</i>. Editora AMGH, 2019.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. <i>MEDICINA – 24. ed. Volume 1</i>. Editora Elsevier Editora, 2015.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. <i>MEDICINA – 24. ed. Volume 2</i>. Editora Elsevier Editora, 2015.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. <i>MEDICINA – 24. ed. Volume 3</i>. Editora Elsevier Editora, 2015.</p> <p>GOLDMAN, Lee e SCHAFER, Andrew I. GOLDMAN CECIL. <i>MEDICINA – 24. ed. Volume 4</i>. Editora Elsevier Editora, 2015.</p>
2	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Cirurgia Geral	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abdômen Agudo</li> <li>2. Infecção em cirurgia</li> <li>3. Complicações pós-operatórias</li> <li>4. Hérnia da parede abdominal</li> <li>5. Cuidados Pré-operatórios</li> <li>6. Trauma</li> <li>7. Queimaduras</li> <li>8. Nutrição em cirurgia</li> <li>9. Derrame Pleural e Pneumotórax</li> <li>10. Mastites</li> </ol>	<p>MENKE, Carlos Henrique; VIEIRA, Roberto José S.; BOFF, Ricardo Antônio; Tratado de Mastologia da SBM. 1. ed. Editora Thieme Revinter, 2015.</p> <p>DE LUCARELLI, Adrienne Pratti. <i>Mastologia Atual Da Teoria À Prática</i>. Editora Atheneu Ltda. 2019</p>
3	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	Pediatria	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exame Físico normal do RN e da criança.</li> <li>2. Semiologia pediátrica: aspectos gerais/cabeça/tórax/abdome/genitália/membros.</li> <li>3. Distúrbios Nutricionais: Desnutrição protéico-calórica / Obesidade.</li> <li>4. Aleitamento Materno.</li> <li>5. Imunizações.</li> <li>6. Desconforto Respiratório no período neonatal.</li> <li>7. Glomerulonefrite difusa aguda e Síndrome nefrótica.</li> <li>8. Asma Brônquica.</li> <li>9. Abdome agudo.</li> <li>10. Diarreia/Gastroenterite/Desidratação.</li> </ol>	<p>BEHRMAN, NELSON. <i>Tratado de Pediatria</i>. 19ª ed. Guanabara Koogan. 2013.</p> <p>FIGUEIRA. <i>Pediatria do IMP</i>. 3ª ed. Medsi. 2004.</p> <p>LOPEZ, CAMPOS JÚNIOR. <i>Tratado de Pediatria – Sociedade Brasileira de Pediatria</i>. 3ª ed. Manole. 2014.</p> <p>MARCONDES. <i>Pediatria Básica</i>. 9ª ed. Sarvier. 2003.</p> <p>MORAIS, CAMPOS. <i>Pediatria: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar</i>. 1ª ed. Manole. 2005.</p> <p>MURAHOVSKI. <i>Pediatria: diagnóstico e tratamento</i>. 7ª ed. 2013.</p> <p>MURAHOVSKI. <i>Emergência em Pediatria</i>. 7ª ed. 1997.</p> <p>SUCUPIRA. <i>Pediatria em Consultório</i>. 5ª ed. Sarvier. 2000.</p>
4	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	Matemática Básica	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Função Modular e Polinomial;</li> <li>2. Função Polinomial;</li> <li>3. Funções Exponencial e Logarítmica;</li> <li>4. Funções Trigonométricas;</li> <li>5. Números Complexos;</li> <li>6. Matrizes e Determinantes;</li> <li>7. Derivadas;</li> <li>8. Aplicações da derivada;</li> <li>9. Integral de Riemann;</li> <li>10. Limite e Continuidade.</li> </ol>	<p>LIMA, Elon Lages et al. <i>A Matemática do Ensino Médio, Volume 1. Coleção do Professor 72 de Matemática</i>. 11ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2016.</p> <p>IEZZI, Gelson et al. <i>Fundamentos de Matemática Elementar: Logaritmos</i>, Editora Atual, Volume 2. 1977.</p> <p>IEZZI, Gelson et al. <i>Fundamentos de Matemática Elementar: conjuntos e funções</i>, Editora Atual, Volume 1. 1977.</p> <p>CARMO, Manfredo Perdigão; MORGADO, Augusto César; WAGNER, Eduardo. <i>Trigonometria Números Complexos. Coleção do Professor de Matemática</i>. 3ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2005.</p> <p>LIMA, Elon Lages et al. <i>A Matemática do Ensino Médio, Volume 3. Coleção do Professor de Matemática</i>. 7ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2016.</p> <p>IEZZI, Gelson et al. <i>Fundamentos de Matemática Elementar: Trigonometria</i>, Editora Atual Volume 3. 1977.</p> <p>IEZZI, Gelson et al. <i>Fundamentos de Matemática Elementar: Sequências, Matrizes, Determinantes e Sistemas</i>, Editora Atual, Volume 4. 1977.</p> <p>GUIDORIZZI, Hamilton Luiz. <i>Um Curso de Cálculo, Volume 1, 6ª Edição</i>. - Rio de JaneiroRJ: LTC, 2018. 87</p>

				STWEART, James. Cálculo, Volume 1. Tradução da 8ª Edição Norte Americana. Editora: Cengage Learning, 2017. MUNEM, M. A. & FOULIS, D. J. Cálculo. Volume 1, 1ª ed., Editora Guanabara Dois, 1982.
--	--	--	--	---

Tabela 04 – temas e bibliografia sugerida

## 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônicos descrito(s) a seguir, **até as 23h59 do dia 27/10/2025**.

Nº	Lotação	Endereço eletrônico (e-mail)
1	Campus de Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas	dcb@uern.br
2	Campus de Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística	dme@uern.br

Tabela 05 – e-mails dos departamentos

6.2 Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital. **A pontuação referente ao Grupo 01, que trata da formação acadêmica, não está limitada ao citado período de tempo.**

6.3 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGEP (assessoria.progep@uern.br) **até as 12h da manhã do dia 31/10/2025**, com o assunto: **Resultado Preliminar do EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN (curso/unidade)**.

6.4 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

6.5 A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

6.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

6.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 6.11 e 7.1.

6.8 A Análise de Currículo terá caráter unicamente **classificatório**, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos **últimos 3 (três) anos**, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

6.9 Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

6.10 Para as publicações exclusivamente *on line*, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN *on line*).

6.11 A nota da Análise de Currículo será calculada como **uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos**, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$\text{NAC} = \text{Npto} / 21$$

onde NAC = Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

6.12 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

6.13 Será analisado o currículo apenas dos candidatos aprovados na prova didática. Os candidatos eliminados na prova didática não terão o currículo analisado.

## **7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC, vide o item 6.11), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)] / 10$$

7.2. Em caso de empate, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003, *o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Assim, a ordem de prioridade para o desempate será:*

- a) maior idade;
- b) maior nota na Prova Didática; e
- c) maior pontuação no Currículo *Lattes*.

7.3 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O **resultado preliminar** será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), tendo data prevista de publicação **até as 23h59 do dia 03/11/2025**.

8.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

8.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, **da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar (04/11/2025)**, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

8.4 O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III), **exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga** (ver tabela do item 6.1), **com cópia** para assessoria.progep@uern.br com o assunto: *Recurso EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica)*.

8.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

8.6 Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

8.7 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora **até as 12h do dia 05/11/2025** e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, **com cópia** para assessoria.progep@uern.br.

8.8 Nos casos de haver recursos acatados, a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação (até 06/11/2025) **formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente**.

8.9 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para assessoria.progep@uern.br, no mesmo prazo do 8.8 (até 06/11/2025).

8.8 De modo algum será acatado recurso intempestivo

8.9 Não será admitido recurso do recurso.

## **9. RESULTADO FINAL**

9.1 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), tendo data de publicação **até as 23h59 do dia 07/11/2025**.

9.2 O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

9.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

## **10. DA BANCA EXAMINADORA**

10.1 É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Orientadores e ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal.
- e) Quem tenham publicado conjuntamente trabalhos, artigos, resumo e outras produções acadêmicas e científicas com o candidato.

10.2 Será permitida a participação **de até dois membros externos** vinculados efetivamente à instituição de ensino superior pública ou privada.

10.3 O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, **e ter titulação mínima igual ao requisito** do cargo do processo seletivo.

10.4 Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

10.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

**10.6 Os departamentos deverão enviar os nomes dos membros das Banca Examinadora no dia 21/10/2025.**

10.7 A PROGEP publicará os nomes dos membros das Banca Examinadora no dia útil seguinte ao prazo do item 10.6 (dia 22/10/2025).

10.8 Após a publicação do item 10.7, os candidatos poderão apresentar impugnação **fundamentada** quanto à composição da Banca Examinadora no dia seguinte (23/10/2025) partir da data de publicação oficial dos nomes dos membros da referida banca.

10.9 As impugnações deverão ser encaminhadas por e-mail ao Departamento responsável pela Banca Examinadora, conforme a tabela do item 6.1, com cópia para assessoria.progep@uern.br com o assunto: Impugnação Banca EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica).

10.10 O departamento responsável pela composição da Banca Examinadora terá um dia útil (24/10/2025) após a data do recebimento da impugnação (item 10.9), para apresentar resposta fundamentada.

10.11 Em caso de deferimento da impugnação, o Departamento responsável deverá informar à PROGEP para dar publicidade à nova composição da Banca Examinadora em um dia útil (27/10/2025) contado da data da decisão que acolheu a impugnação (item 10.10).

## **11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

11.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

11.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 11.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

11.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

11.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 11.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

11.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

11.9 Será garantida a alternância do chamamento entre os candidatos aprovados com e sem deficiência, a partir da segunda nomeação, exceto se o candidato com deficiência obtiver o primeiro lugar no certame para o cargo inscrito, ocasião em que a nomeação seguinte será do segundo candidato com deficiência aprovado.

11.10 Para garantir a reserva do percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, não havendo pessoa com deficiência classificada para o departamento com oferta de mais de uma vaga, conforme a tabela do item 1, serão convocadas pessoas com deficiência classificadas noutros departamentos conforme a maior nota.

11.11 Na hipótese de não se classificarem candidatos para todas as vagas, o saldo reverte para os demais da ampla concorrência.

**11.12 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a junta Multiprofissional da UERN para a realização do procedimento, disponibilizar um técnico ou docente, caso solicitado pela junta e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.**

## **12. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

12.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

12.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

12.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

12.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

12.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no item 12.2, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

12.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

12.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

**12.10 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento, disponibilizar um técnico ou docente, caso solicitado pela comissão e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.**

12.11 A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

12.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

12.13 Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

12.14 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

12.15 A não observância do disposto no subitem 12.14 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

12.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.17 Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

12.18 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

12.19 As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

13.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 772, de 13 de dezembro de 2024.

13.3 O salário do Professor do Ensino Superior contratado em caráter temporário será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.

Classe	Nível	Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Adicional por Titulação (R\$)*	Total (R\$)
I	1	Especialização	20h	2.329,71	232,97	2.562,68
II	1	Mestrado		2.912,15	757,16	3.669,31
III	1	Doutorado		3.494,57	1.922,01	5.416,58
I	1	Especialização	40h	4.659,42	465,94	5.125,36
II	1	Mestrado		5.824,28	1.514,31	7.338,59
III	1	Doutorado		6.989,14	3.844,02	10.833,16

\*O adicional por titulação será apreciado via processo administrativo em momento posterior à assinatura do contrato e será retroativo à data de solicitação. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

13.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

13.5 O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência, oportunidade e o interesse público.

13.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e **não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado**, conforme Art. 9º da referida Lei.

13.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de **acumulação lícita**, esta fica condicionada à **comprovação da compatibilidade de horários**, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF. O departamento interessado na contratação será acionado a se manifestar sobre a referida compatibilidade de horários entre a disponibilidade informada pelo candidato e as disciplinas a serem destinadas pelo departamento. Não havendo compatibilidade, a contratação será indeferida e o próximo candidato, conforme a ordem de classificação, será convocado.

13.8 Conforme o art. 7º da Lei nº 9.939/2015, as contratações autorizadas por esta Lei não poderão contemplar servidores vinculados às Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de qualquer Município, às suas empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive subsidiárias, excetuadas as situações listadas pelo art. 37, XVI, "a" a "c", da Constituição Federal, caso em que se faz necessária a prévia comprovação, pelo contratado, da compatibilidade de horários a possibilidade do acúmulo de dois vínculos de professor temporário, desde que decorram de processos seletivos distintos e seja comprovada a compatibilidade de horários.

13.9 As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser prorrogadas, uma única vez, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e à prorrogação, somados, não excedam o prazo de 02 (dois) anos.

13.10 A extinção do contrato se dará nos termos do art. 11 da Lei nº 9.939/2015.

13.11 O descumprimento das condições estabelecidas no contrato, bem como as infrações disciplinares imputadas ao contratado serão averiguadas por sindicância que, se reunir os elementos indicativos da autoria e da materialidade da ilicitude, ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância, no que couber, das normas constantes da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994.

13.12 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do perfil do cargo disposto(s) no item 1.

13.13 Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

13.14 Os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

13.15 Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação de formação de recursos humanos, quanto as interfaces das áreas, para definição das áreas afins quanto perfil do candidato, serão utilizados os três colegiados da CAPES conforme o agrupamento de nove grandes áreas afins ao conhecimento, conforme disponibilizado no site do órgão (Sobre as áreas de avaliação: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>).

13.16 Os diplomas *strictu sensu* obtidos em **Ensino na grande área Multidisciplinar** e em **Educação na grande área Ciências Humanas**, serão considerados áreas afins para os cursos de licenciatura.

13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

13.18 Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

13.19 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

13.20 Os candidatos que forem convocados durante o prazo de validade desta seleção deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos deste edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações, certidões ou documentos semelhantes (vide Anexo VI).

13.21 Após a contratação, o professor contratado deverá se apresentar pessoalmente no departamento interessado até o próximo dia útil seguinte a contratação (assinatura do contrato), excetuando-se os casos em que a PROGEP informar data posterior para a entrada em exercício. Demais obrigações serão previstas em contrato.

13.22 Conforme o art. 164 da lei nº 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar (progep@uern.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (de 03/10/2025 a 06/10/2025). A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (07/10/2025).

13.23 Os documentos referentes à seleção regida por este edital, bem como os instrumentos contratuais decorrentes, poderão ser assinados eletronicamente por meio do portal Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>), plataforma oficial do Governo Federal. Os candidatos devem possuir cadastro ativo no portal e seguir as diretrizes do Governo Federal para a assinatura eletrônica.

13.24 As disciplinas sem docentes, conforme informado pelos Departamentos, estão relacionadas no Anexo VIII. No entanto, outras disciplinas poderão ser incluídas para contratação temporária, de acordo com ajustes posteriores ou necessidades específicas dos respectivos Departamentos.

13.25 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (084) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progep@uern.br.

13.26 O Edital nº 004/2025–PROGEP/UERN, os documentos relacionados ao processo e os pareceres técnicos e jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.002267/2025-83.

Mossoró, 03 de outubro de 2025.

**Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra**  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

**Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite**  
Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte  
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Nº	TÓPICOS E LIMITES	PONTUAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
<b>GRUPO 01 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>			
01	Pós-graduação em nível de especialização	10 pontos por título e no máximo 10 pontos	
02	Pós-graduação em nível de mestrado acadêmico	20 pontos por título e no máximo 20 pontos	
03	Pós-graduação em nível de doutorado acadêmico	40 pontos por título e no máximo 40 pontos	
<b>GRUPO 02 - ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS</b>			
01	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 pontos por semestre letivo, sem superposição de tempo, no máximo 10 pontos.	
02	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades no exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não serão contabilizadas frações de ano.	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no máximo 6 pontos.	
03	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos	
04	Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 4 pontos	
05	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 8 pontos	
06	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 12 pontos	
07	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 3 pontos	
08	Apresentação oral em eventos científicos internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos.	
09	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
10	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
11	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1 ponto por banca e no máximo 5 pontos	
12	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 6 pontos.	
<b>GRUPO 03 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL</b>			
01	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	1 ponto por publicação e no máximo 6 pontos.	
02	Artigos científicos/artístico em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	2 pontos por publicação e no máximo 6 pontos.	
03	Publicação de artigo científico em periódicos nacional ou internacionais indexados pela CAPES.	2 pontos por artigo e no máximo 16 pontos.	
04	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.	
05	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1 ponto por publicação e no máximo 7 pontos.	
06	Registro de software e depósito de patente (protocolo de registro ou depósito).	1 ponto e no máximo 5 pontos.	
07	Tradução de livro didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2 pontos por livro e no máximo 6 pontos.	
08	Produção artística/cultural.	2 pontos por produção e no máximo 6 pontos.	
<b>GRUPO 04 - OUTROS TÍTULOS</b>			
01	Aprovação em concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por aprovação e no máximo 6 pontos.	
02	Participação como membro titular em banca de processo seletivo para professor temporário/substituto de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	1 ponto por banca e no máximo 3 pontos.	
03	Participação como membro titular em banca de Concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por banca e no máximo 6 pontos.	
<b>TOTAL</b>		<b>Máximo de 210 pontos</b>	

As comprovações devem vir organizadas conforme esta ordem de grupos e itens. Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 02, 03 e 04 deste Anexo I que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital. A pontuação referente ao Grupo 01, que trata da formação acadêmica, não está limitada ao período de tempo citado no item 6.2.

**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA**

CANDIDATO(A):

ÁREA:

TEMA DA AULA (PONTO SORTEADO):

DATA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
<b>Pontuação final</b>	<b>10,0</b>	

Para mais informações, consultar o edital.

Mossoró, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO EXAMINADOR

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO RECORRENTE**

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

E-MAILS:

TELEFONES:

LOTAÇÃO: (conforme Item 1 do Edital)

ÁREA: (conforme Item 1 do Edital)

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** ( ) Contra o indeferimento da inscrição (julgado pela PROGEP) ( ) Contra a nota preliminar da Prova Didática (julgado pela Banca Avaliadora) ( ) Contra a nota preliminar da Análise do Currículo (julgado pela Banca Avaliadora)

---

**MOTIVOS DO RECURSO**

(Iniciar o texto do recurso aqui)

Nome do candidato

CPF

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS**  
(para uso da Banca/PROGEP)**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO RECORRENTE**

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

E-MAILS:

TELEFONES:

LOTAÇÃO: (conforme Item 1 do Edital)

ÁREA: (conforme Item 1 do Edital)

**RESPOSTA DE RECURSO**

( ) Contra o indeferimento da inscrição (julgado pela PROGEP)

( ) Contra a nota preliminar da Prova Didática (julgado pela Banca Avaliadora)

( ) Contra a nota preliminar da Análise do Currículo (julgado pela Banca Avaliadora)

**JULGAMENTO DO RECURSO:** ( ) Deferido/Acatado ou ( ) Indeferido/Recusado

---

**RESPOSTA AO RECURSO**

(Iniciar o texto do recurso aqui)

Nome do presidente

*Presidente da Banca*

Nome do membro 1

*Membro Titular*

Nome do membro 2

*Membro Titular*

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº **XX/XXXX** PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 9.939/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTE DA FUERN, PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. **CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE**, E **XXXX XXXX XX XXXX**.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, acordam entre si a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Fundação Pública Estadual, integrante do Sistema Estadual de Ensino e que tem por objetivo manter a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada à Rua Almino Afonso, nº 478, Centro, Mossoró-RN, CNPJ Nº 08.258.295/0001-02, aqui denominada CONTRATANTE, representada por sua Presidente, **CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE**, Casada, Professora, Portadora do CPF nº 037.778.574-16, residente e domiciliada à Avenida Francisco Mota, 4222, Q. E1 – 24, Rincão – Mossoró/RN, CEP: 59626-105, e, de outro lado, a pessoa de **XXXX XXXX XX XXXX**, de nacionalidade **XXXXXXXXXX**, nascido(a) em **XX/XX/XXXX**, estado civil **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, órgão expedidor **XXX/XX**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **Rua XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX-XX**, CEP: **XXXXX-XXX**, doravante designado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a observância das normas contratuais adiante explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O(a) CONTRATADO(a) desempenhará suas funções em prol da CONTRATANTE, exercendo as atividades na Função de **Professor Temporário do Ensino Superior**, lotado(a) no **Departamento de XXXXXXXXXXXX (Campus XXXXXXXXXXX)**, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, conforme Lei nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Complementar nº 700 de 25 de março de 2022, além das demais normas que lhe sejam pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 2.1) O(a) CONTRATADO(A) deverá cumprir uma carga horária de **XX (XXXXXX) horas**, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que se encontrar lotado(a);
- 2.2) Servir aos encargos inerentes as atividades da função, bem como ao que vier a ser objeto de cartas, avisos ou determinações emanadas da Administração Universitária, considerando-se falta grave a recusa na execução de qualquer atividade contratual que lhe venha a ser licitamente atribuída;
- 2.3) Comparecer as reuniões departamentais e de planejamento;
- 2.4) Apresentar declaração de não acúmulo de cargos;
- 2.5) Apresentar-se pessoalmente no departamento interessado até o próximo dia útil seguinte a contratação (assinatura deste contrato), excetuando-se os casos em que a PROGEP informar data posterior para a entrada em exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

- 3.1) Pagar ao(à) CONTRATADO(A) a contraprestação pecuniária, de acordo com o Calendário de Pagamento estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, correspondente a remuneração base do cargo de **PES-XX-1 (Classe XX, Nível 1)**, no valor de **R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 700 de 25 de março de 2022 e Lei Complementar Estadual nº 730 de 16 de fevereiro de 2023, e **adicional por titulação de acordo com o edital**.
- 3.2) Fica expressamente previsto neste contrato o pagamento de gratificação natalina (13º salário), 1/3 de férias, bem como quaisquer outros adicionais previstos em lei ou no edital a que fizer jus;
- 3.3) Descontar dos pagamentos mensais efetuados ao(à) CONTRATADO(A) as verbas cujo recolhimento decorre de imposição legal, assim como a importância correspondente aos danos que porventura venham a ser causados a seu patrimônio ou serviços, por ato ou omissão do(a) CONTRATADO(A), resultante de dolo ou culpa, seja esta a título de imprudência, imperícia ou negligência.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o período total não exceda o prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 8º da Lei nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS**

A parte CONTRATADA autoriza, expressamente, que seja realizado tratamento de dados para fins administrativos de organização e adequação legal da contratação, conforme os termos do Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018. Podendo revogá-la a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) pelo término do prazo assinalado à sua duração;
- b) pela denúncia do contratado, que deverá permanecer, a serviço da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN nos 30 dias seguintes à sua formalização;
- c) por iniciativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, caso em que o contratado assistirá o direito à metade das remunerações que lhe caberiam, se respeitada a duração originalmente prevista, salvo se o desfazimento tiver motivação em ilícito disciplinar, apurado em processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1) O presente contrato possui natureza administrativa e, será regido pelas normas legais pertinentes, em especial todo o contido nas) Leis Complementares nº 9.939 de 09 de abril de 2015 e nº 700 de 25 de março de 2022 e, excepcionalmente, as normas dispostas na Lei nº 122/94, além das demais normas que venham a ser aplicáveis.

7.2) O descumprimento das condições estabelecidas no contrato, bem como as infrações disciplinares imputadas ao contratado serão averiguadas por sindicância que, se reunir os elementos indicativos da autoria e da materialidade da ilicitude, ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância, no que couber, das normas constantes da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994.

7.3) As partes contratantes elegem o foro de Mossoró-RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.4) Ante o que, estando inteiramente justos e acordados, firmam o presente pacto sinalagmático, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró/RN, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

<p>CONTRATANTE – UERN</p> <p><b>Cicília Raquel Maia Leite</b> Presidente da FUERN</p>	<p>Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP)</p> <p><b>Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson</b> Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN</p>
--	---

**ANEXO VI / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN**  
(esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

**ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME**  
**RESOLUÇÃO nº 008/2012 – TCE/RN (cópias e originais)**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO CONVOCADO	
Nome	
Função	Professor Temporário C. H. 20h ( ) ou 40h ( )
Departamento	
Área (edital)	
Campus	Assú ( ), Caicó ( ), Mossoró ( ), Natal ( ), Patu ( ) ou Pau dos Ferros ( )
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>X</b>
01 Foto 3 X 4 Colorida Atual	
Cópia da Identidade (RG)	
Cópia do CPF	
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco)	
Cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE no seguinte link: <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>	
Cópia do PIS / PASEP – c/ data de emissão	
Cópia do certificado de reservista	
Cópia da Habilitação (caso possua)	
Cópia da Certidão de Nascimento ( ) OU Casamento ( )	
Cópia do Comprovante de Residência – com CEP válido	
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma ou Certificado), Resolução nº 014/2024-CD/UERN	
Cópia e original de Documento (Diploma ou Certificado) de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1), Resolução nº 014/2024-CD/UERN. Não serão aceitas atas, declarações, certidões ou documentos semelhantes.	
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil Individual? Sim ( ) OU Não ( ) → CPF 2º Titular:	
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal	
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado)	
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público (disponível no link: <a href="https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios">https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios</a> )	
Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo	
Primeiro Emprego? Sim ( ) ou Não ( )	
Portador de Deficiência? Sim ( ) ou Não ( )	
Raça: Indígena ( ), Branca ( ), Preta ( ), Parda ( )	
Escolaridade: Ensino Médio ( ), Graduado ( ), Especialista ( ), Mestre ( ), Doutor ( ), Pós-Doutorado ( )	
Telefone(s) de contato com DDD: _____	
E-mails: _____	

Assinatura

**ANEXO VII – CRONOGRAMA CO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO**  
**EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN**

<b>CRONOGRAMA</b>			
<b>Evento da seleção</b>	<b>Data Provável</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Editais</b>
Publicação do edital	Publicado no DOE em 02/10/2025	Quinta-feira	1.1
Impugnação fundamentada do edital	De 03/10/2025 a 06/10/2025	de sexta à segunda-feira	13.22
Resposta à impugnação do edital	Dia 07/10/2025	terça-feira	13.22
Período de inscrições	Do dia 08/10/2025 até as 23h59 do dia 14/10/2025	de quarta à terça-feira	2.1
Publicação da homologação das inscrições	Até as 23h59 do dia 15/10/2025	quarta-feira	2.8
Interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	Primeiro dia útil seguinte após a homologação (16/10/2025)	quinta-feira	2.10
Julgamento pela PROGEP dos recursos contra o indeferimento da inscrição	Um dia útil após o prazo dos recursos (17/10/2025)	sexta-feira	2.11
Nova publicação da homologação das inscrições, se for necessária, após os recursos	Um dia útil após o prazo dos recursos (20/10/2025)	segunda-feira	2.11
Envio pelos departamentos dos nomes dos membros das Bancas Examinadoras	Envio dos nomes dos membros das Banca Examinadora pelos departamentos/cursos à PROGEP no dia 21/10/2025.	terça-feira	10.6
Publicação pela PROGEP dos nomes dos membros das Bancas Examinadoras	Dois dias úteis contados a partir da data da nova publicação da homologação das inscrições - 22/10/2025	quarta-feira	10.7
Impugnação fundamentada quanto à composição das Bancas Examinadoras	Dia seguinte contado a partir da data de publicação dos nomes dos membros da banca - 23/10/2025	quinta-feira	10.8
Apresentação de resposta fundamentada quanto à impugnação das Bancas Examinadoras	Um dia útil contado a partir da data do recebimento da impugnação - 24/10/2025	sexta-feira	10.10
Publicação da nova composição da Banca Examinadora, se necessário.	Um dia útil contado da data da decisão que acolheu a impugnação - 27/10/2025	segunda-feira	10.11
Envio pelos candidatos, com inscrição homologada, do Currículo Lattes com a comprovação por e-mail	Até as 23h59 do dia 27/10/2025	segunda-feira	2.9 e 6.1
Previsão de sorteio dos temas da prova didática (remoto)	Sorteio dos temas dia 29/10/2025	quarta-feira	4.8
Previsão de realização da prova didática (remoto)	Limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio (30/10/2025)	quinta-feira	5.30
Envio pelas bancas das notas da prova didática e do Currículo Lattes	Até as 12h da manhã do dia 31/10/2025	sexta-feira	5.27, 5.36 e 6.3
Publicação pela PROGEP do resultado preliminar	Até as 23h59 do dia 03/11/2025	segunda-feira	8.1
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	24h após a publicação do resultado preliminar (04/11/2025)	terça-feira	8.3
Julgamento pelas bancas dos recursos contra o resultado preliminar	Um dia útil após o recebimento dos recursos (05/11/2025)	quarta-feira	8.7
Envio pelas bancas das notas da prova didática e do Currículo Lattes após os recursos	Um dia útil após o recebimento dos recursos (06/11/2025)	quinta-feira	8.8 e 8.9
Publicação pela PROGEP do resultado final	Até as 23h59 do dia 07/11/2025	sexta-feira	9.1
Obs.: considerando a quantidade de inscritos, havendo necessidade, poderá haver sorteio de temas no dia 30/10/2025 e aplicação da prova didática no limite mínimo de 24h			

**ANEXO VIII – DISCIPLINAS INFORMADAS PELOS DEPARTAMENTO  
EDITAL Nº 004/2025–PROGEP/UERN**

CAMPUS DE MOSSORÓ, DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

ÁREA: Matemática Básica

DISCIPLINAS:

1. Introdução à Educação Matemática
2. Tópicos de Matemática
3. Cálculo Diferencial e Integral I
4. Filosofia da Educação Matemática
5. Introdução à Educação Matemática

CAMPUS DE MOSSORÓ, DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

ÁREA: CLÍNICA MÉDICA

DISCIPLINAS:

1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTEGRADO NA FORMA DE INTERNATO EM CLÍNICA MÉDICA A
2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTEGRADO NA FORMA DE INTERNATO EM CLÍNICA MÉDICA B
3. Doenças Dermatológicas
4. Doenças do Aparelho Gênito-Urinário
5. Urgências Clínicas

CAMPUS DE MOSSORÓ, DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

ÁREA: CIRURGIA GERAL

DISCIPLINAS:

1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTEGRADO NA FORMA DE INTERNATO EM CLÍNICA CIRÚRGICA
2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTEGRADO NA FORMA DE INTERNATO EM PEDIATRIA
3. Urgências Traumáticas
4. Instrumentação e Clínica Cirúrgica
5. Doenças do Aparelho Digestivo

CAMPUS DE MOSSORÓ, DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

ÁREA: PEDIATRIA

DISCIPLINAS:

1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTEGRADO NA FORMA DE INTERNATO EM PEDIATRIA
2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO E INTEGRADO NA FORMADE INTERNATO EM SAÚDE COMUNITÁRIA
3. Pediatria e Criança Saudável
4. Programa de Residência Médica de Família e Comunidade da UERN